

Lei nº 3.119, de 21 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 255.851,65 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), e sobre as alterações dos Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.981; e V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 3.058/16.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igarapu do Tietê, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município referente ao exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 41 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 255.851,65 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

§ 1º - O crédito adicional especial, de que trata o *caput* deste artigo, se destina à reprogramação de valores recebidos de recursos federais para execução de Programas da Assistência Social do Município, que são: Bloco da Gestão do SUAS – Índice de Gestão Descentralizada (IGD/SUAS), Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – Índice de Gestão Descentralizada (IGD/Bolsa Família), Piso Básico Fixo (PAIF) e BPC na Escola.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, conforme o disposto no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 3.070, de 08 de novembro de 2016.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Em face das alterações de que trata o art. 2º desta Lei, ficam modificados:

I - os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA 2014/2017, aprovado pela Lei Municipal nº 2.981/13; e

II - os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - para 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 3.058/16.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 21 de dezembro de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração